



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.352

De 12 de Abril de 2022.

AUTORIZA INSTITUIR A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO RETINOBLASTOMA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande/PB, a ser celebrada na semana do dia 18 de setembro de cada ano.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma":

- I - Prestar informações e esclarecimentos acerca do Retinoblastoma;
- II - Estimular a realização de pesquisas, palestras e ações educativas, a fim de prevenir os casos de Retinoblastoma;
- III - Incentivar a sociedade a adotar as medidas para o diagnóstico precoce da doença;
- IV - Promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas pelo Retinoblastoma;
- V - Desenvolver campanhas para esclarecimento da população sobre o Retinoblastoma, especialmente quanto a seus sintomas, tratamentos e locais de atendimento;
- VI - Promover a conscientização precoce dos sinais de alerta, bem como de outras informações sobre o Retinoblastoma, a partir de variadas modalidades de difusão de conhecimento à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das verbas do Orçamento em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional